

CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO "RH1000"

CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE ADESÃO REGULADO PELAS SEGUINTE CONDÇÕES

Pelo presente instrumento particular deste Termo de Adesão, as Partes, de um lado:

a) OHL BRAGA DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA., com sede na Rua Gomes Freire, 517 - cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05075-010, inscrita no CNPJ sob o nº 57.659.757/0001-09, doravante denominada simplesmente "OHL BRAGA" ou "CONTRATADA",

e de outro lado:

b) A PESSOA JURÍDICA que estiver efetuando a assinatura para a utilização do Software objeto do presente CONTRATO, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE",

CONSIDERANDO QUE o (a) CONTRATANTE neste ato está optando pela cessão temporária da licença de uso do software RH1000 de Gestão por Competências, mediante regime próprio de utilização e gerenciamento, licenciado pela OHL BRAGA;

Celebram eletronicamente, através da concordância com os termos de uso da página de contratação, o que significa que o (a) CONTRATANTE estará automaticamente aderindo e concordando em se submeter integralmente aos termos e condições do presente CONTRATO e de qualquer de suas alterações futuras, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

1 - OBJETO

1.1. As presentes Condições Gerais regulam a prestação do Serviço por parte da OHL BRAGA e a utilização do Serviço por parte dos CONTRATANTES.

1.2. A OHL BRAGA se reserva o direito a modificar unilateralmente, em qualquer momento e sem prévio aviso, a apresentação e configuração do Serviço, assim como as condições requeridas para utilizá-lo.

1.3. Pelo presente CONTRATO o (a) CONTRATANTE contrata da Ohl Braga a cessão temporária da licença de uso do software RH1000, de propriedade e titularidade da OHL BRAGA, o qual será fornecido ao CONTRATANTE mediante uma licença temporária de uso deste software.

1.4. Em decorrência do licenciamento do software RH1000, o (a) CONTRATANTE terá adicionalmente direito aos seguintes produtos / serviços oferecidos pela OHL BRAGA:

a) Suporte técnico ilimitado para assuntos relacionados à utilização do software RH1000.

b) Todas as atualizações do software RH1000 serão fornecidas sem custos durante o período de contratação dos serviços.

1.5. Todo e qualquer serviço solicitado pelo CONTRATANTE que não os expressamente previstos neste contrato será cobrado à parte pela CONTRATADA, com preço a ser combinado previamente por ocasião da solicitação do serviço pelo CONTRATANTE.

2 - O CADASTRAMENTO DO ASSINANTE E OBRIGAÇÕES CORRELATAS

2.1. O (A) CONTRATANTE se compromete a fornecer informações verdadeiras, corretas, atuais e completas sobre si mesmo, no momento do seu cadastramento.

2.2. A utilização do Software objeto deste CONTRATO demandará do (a) CONTRATANTE o uso de uma chave de registro (senha).

2.3. O (A) CONTRATANTE se compromete a manter secreta a sua chave de registro bem como a comunicar a OHL BRAGA o extravio, perda ou roubo da mesma.

2.4. O (A) CONTRATANTE declara e garante à OHL BRAGA estar ciente de que a propriedade, bem como todos os direitos sobre os Softwares são integral e exclusivamente da OHL BRAGA, sendo certo que nada neste CONTRATO significará que o CONTRATANTE adquiriu qualquer direito sobre os Softwares que não os expressamente previstos neste CONTRATO.

2.5. O (A) CONTRATANTE declara-se ciente de que o Software e os Produtos/ Serviços Adicionais são disponibilizados da forma como são, não concedendo a OHL BRAGA qualquer garantia de que o Software e/ou Produtos/ Serviços Adicionais ou qualquer de seus componentes será modificado para um uso específico ou que funcionará sem interrupções ou que estará livre de defeitos ou erros, ou que as aplicações contidas nos Softwares /ou no Produtos / Serviços Adicionais destinem-se a atender um propósito específico ou a quaisquer exigências do (a) CONTRATANTE.

2.6. Em razão da complexidade e impossibilidade de isenção de falhas nos sistemas de informática, por sua própria natureza, as Partes acordam que a OHL BRAGA não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizada por perdas e danos de qualquer natureza causados ao (a) CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, em decorrência de falhas e/ou defeitos de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas ou manipulação dos Softwares /ou nos Produtos/ Serviços Adicionais.

2.7. Todos os programas, arquivos e dados utilizados para o funcionamento do sistema RH1000 são considerados “de conteúdo” e, portanto, de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.

2.8. Observar os critérios técnicos definidos pela CONTRATADA para possibilitar a execução de serviços opcionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE, tal como, mas não restrito à escolha de nomes de bases de dados além de outros.

2.9. Responder, com exclusividade, pelos atos praticados por seus prepostos, administradores do sistema e/ou por toda e qualquer pessoa que venha a ter acesso à senha de administração do sistema, declarando aceitar essa responsabilidade. A responsabilidade pelos atos praticados será, sempre, única e exclusiva do CONTRATANTE.

2.10. Alterar a(s) senha(s) utilizadas, caso a CONTRATADA venha a detectar que a(s) senha(s) utilizada(s) se encontra(m) abaixo dos padrões mínimos de segurança recomendáveis, com possibilidade de expor o sistema RH1000 em uso ao risco de sofrer atuação de “hackers” podendo afetar sua operacionalidade.

2.11. Não adotar qualquer prática que possa colocar em risco a estabilidade do “link” disponibilizado pela CONTRATADA, sob pena de, em isto ocorrendo, ficar a CONTRATADA autorizada a desconectá-lo, independentemente de aviso ou notificação.

2.12. Assegurar que as especificações contidas neste contrato atenderão à sua demanda, uma vez que apenas o CONTRATANTE tem pleno conhecimento da destinação que será dada ao sistema RH1000 e das especificações necessárias para que seja atendido o fim pretendido.

Qualquer sugestão feita pela CONTRATADA deve ser entendida como simples sugestão, sem caráter vinculativo, não isentando o CONTRATANTE da obrigação ora prevista.

2.13. Não instalar nem tentar instalar diretamente qualquer programa e/ou aplicativo sob pena de configurar inadimplemento contratual, justificador da rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de aviso ou notificação.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Prestar suporte técnico nos limites do que foi contratado, pelo telefone, pelo e-mail constantes no "site" da CONTRATADA, e também via help-desk.

3.2. Informar ao CONTRATANTE, com 3 (três) dias de antecedência, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do sistema RH1000, salvo em caso de urgência.

3.3. Nos casos de urgência, assim entendidos aqueles que coloquem em risco o regular funcionamento do servidor e aqueles determinados por motivo de segurança decorrente de vulnerabilidades detectadas, as interrupções serão imediatas e sem prévio-aviso.

3.4. As manutenções e interrupções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram com a operacionalidade do sistema RH1000 e do servidor hospedado, ficando dispensadas informações prévias sobre interrupções, por motivos técnicos, de serviços acessórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do sistema.

3.5. A interrupção que interfira ou que cause prejuízo à operacionalidade do servidor hospedado e seja necessária para a manutenção do sistema RH1000 será realizada, num período não superior a 06 (seis) horas, preferencialmente, entre as 24:00 e as 6:00 horas.

3.6. Manter o sigilo sobre o conteúdo das informações inseridas pela CONTRATANTE no sistema RH1000.

3.7. Informar o fato ao CONTRATANTE, caso, a qualquer momento, a CONTRATADA venha a constatar que a (s) senha(s) utilizada(s) pelo CONTRATANTE se encontra(m) abaixo dos níveis mínimos de segurança recomendáveis, ficando ela CONTRATADA autorizada, em caso de risco, a bloquear a utilização da(s) senha(s) insegura(s), independentemente do prévio aviso ou notificação.

3.8. Bloquear imediatamente o acesso ao sistema RH1000, caso receba denúncia de que o mesmo está sendo utilizado, mesmo que sem o conhecimento do CONTRATANTE, para práticas ilícitas ou desautorizadas, mediante o emprego de "FORMMAIL" ou outro tipo qualquer de prática, comunicando esse fato, de imediato, ao CONTRATANTE, a fim de que o mesmo possa adotar as medidas tendentes a evitar a possibilidade dessas práticas.

3.9. Monitorar o servidor hospedado em tempo integral e comunicar ao CONTRATANTE caso o mesmo apresente falhas de funcionamento.

3.10. Gerenciar o servidor hospedado nos termos do presente contrato, monitorando-o em tempo integral e efetuando as intervenções necessárias em caso de interrupção no funcionamento dos programas de sua responsabilidade.

3.11. Fica a CONTRATADA autorizada a acessar os arquivos existentes na área de hospedagem sempre que esse acesso for necessário e/ou conveniente para a prestação do suporte técnico de responsabilidade da CONTRATADA.

3.12. Instalar no servidor, independentemente de solicitação do CONTRATANTE, atualizações dos programas de proteção contra a invasão por terceiros “hackers”, não sendo, no entanto, responsável em caso de ataques inevitáveis pela superação da tecnologia disponível no mercado.

4. DA UTILIZAÇÃO DAS SENHAS DE ADMINISTRAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

4.1. A senha de administração possibilita o acesso ao sistema para a sua utilização. A senha de administração será cadastrada e/ou enviada ao CONTRATANTE nas hipóteses descritas nas cláusulas 4.1 a 4.4 infra. É de exclusiva responsabilidade do receptor da senha a definição da política de privacidade na utilização da mesma.

4.1.1. Sempre que o CONTRATANTE solicitar da CONTRATADA a informação da senha de administração por ele cadastrada e/ou alterada, deverá o CONTRATANTE efetuar tal pedido via telefone ou e-mail. Neste caso a CONTRATADA fica autorizada a ignorar a senha anteriormente cadastrada pelo CONTRATANTE e enviar uma nova senha ao e-mail principal, constante no cadastro realizado na contratação do serviço.

4.1.1.1. À opção do CONTRATANTE, poderá ele deixar cadastrado, desde a contratação inicial, um endereço secundário de e-mail para recebimento da senha de administração, que poderá ser utilizado em caso de algum problema ou impedimento do e-mail principal. Em razão dessa possibilidade, entende-se, sempre, para efeito de aplicação das disposições do capítulo 4 do presente contrato que “endereço eletrônico de e-mail para envio da senha de administração do servidor” será, tanto o endereço principal, quanto o secundário, se este for cadastrado pelo CONTRATANTE.

4.1.2. A posse da senha dará a quem a detiver não só amplos poderes de gerenciamento e de administração do sistema, mas também amplos poderes de alterar eletronicamente a própria senha.

4.1.3. A responsabilidade por permitir o acesso à senha a quem quer que seja, corre por conta única e exclusiva da CONTRATANTE uma vez que a CONTRATADA não possui qualquer ingerência sobre a disponibilização da utilização da senha inicialmente fornecida.

4.1.4. Em caso de pedido de substituição do endereço eletrônico de e-mail para envio de senha, a CONTRATADA apenas o atenderá mediante a apresentação, pelo solicitante, dos documentos que comprovem sua legitimidade para efetivação da solicitação (aplicado nos casos de substituição dos responsáveis indicados no cadastro inicial). Após comprovação, a CONTRATADA enviará a nova senha para o endereço eletrônico de “e-mail” indicado na solicitação de substituição.

4.1.5 Em caso de disputa pela posse da senha de administração do sistema, o acesso à mesma e, conseqüentemente, ao conteúdo do sistema ficará bloqueado até que os interessados cheguem a um acordo escrito e dêem conhecimento do mesmo à CONTRATADA.

4.1.5.1. Caracteriza-se disputa pela posse da senha de administração justificadora de bloqueio da mesma o envio de mais de duas solicitações de substituição efetuados por pessoas legitimadas em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, além de qualquer outra que seja manifestada expressamente por qualquer das pessoas legitimadas a pedir essa substituição.

5. ACESSORIEDADE E CANCELAMENTO

5.1. Em caso de cancelamento ou cessação do serviço principal de hospedagem por qualquer motivo, cancelar-se-ão, imediatamente, todos os demais serviços adicionais, opcionais e complementares porventura contratados, todos eles acessórios em relação ao serviço principal.

6. DA RETIRADA DO SERVIDOR DO AR A PEDIDO DE AUTORIDADES

6.1. Declara o CONTRATANTE ter conhecimento de que em caso de ordem judicial para a retirada do ar do servidor ou de "site" nele hospedado por força do presente contrato a mesma será cumprida independentemente de prévia cientificação a ele CONTRATANTE, bem como que, se em razão do nível de gerenciamento adotado a CONTRATADA não tiver acesso ao site a fim de desativá-lo, esse objetivo será alcançado mediante a desconexão do servidor da Internet.

6.2 Na hipótese de solicitação de retirada do ar do servidor ou de "site" nele hospedado formulada por qualquer autoridade pública não judicial, de proteção de consumidores, infância e juventude, economia popular ou de qualquer outro interesse público, difuso ou coletivo juridicamente tutelado ou de qualquer outra autoridade legitimada a tanto, o CONTRATANTE será cientificado da mesma e, caso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contado da sua ciência não obtenha ordem judicial que autorize a continuidade do funcionamento do servidor ou de "site" nele hospedado, o mesmo será retirado do ar independentemente de novo aviso ou notificação, nas mesmas condições do item 6.1, acima.

7. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

7.1. As partes acordam que as informações constantes no sistema RH1000 dentro do servidor hospedado, os bancos de dados, utilizados pela CONTRATANTE estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo a CONTRATADA, ressalvados os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou de ordem e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros.

7.2. A CONTRATADA não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela CONTRATANTE e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

8. DENÚNCIA, RESCISÃO E PENALIDADES

8.1. As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente contrato, desde que informada por escrito, inclusive por meio de fax ou e-mail a outra parte com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, rescindindo-se de pleno direito o presente contrato pelo simples transcurso do prazo.

9. DA MANUTENÇÃO DE DADOS

9.1. Deixando de vigorar o presente contrato, seja por não renovação, seja por rescisão ou por qualquer outro motivo, por liberalidade e sem qualquer custo para o CONTRATANTE, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS a CONTRATADA, independentemente de haver bloqueado o acesso ao sistema RH1000, manterá armazenados os dados existentes no servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do inadimplemento contratual do CONTRATANTE, após o que tais dados poderão ser apagados (deletados) sem possibilidade de recuperação.

9.2. A manutenção dos dados no sistema RH1000 pela CONTRATADA não permitirá o acesso de terceiros. A CONTRATADA não fornecerá dados cadastrados e gerados pelo sistema, sob qualquer forma de mídia.

9.3. Serão feitos backups de segurança duas vezes ao dia com intervalo de 12 horas, de forma automática; estes backups serão mantidos por 30 dias.

10. - VALORES E FORMA DE PAGAMENTO DO SERVIÇO

10.1. Por todos os direitos previstos neste CONTRATO, o (a) CONTRATANTE pagará a OHL BRAGA os valores da mensalidade previstos na tabela de valores a contratar baseado na quantidade de colaboradores envolvidos.

10.1.1 O preço da mensalidade compreende exclusivamente a utilização do sistema RH1000 pela CONTRATANTE.

10.2. Em caso de renovação e continuidade da prestação de serviço, o preço contratado será reajustado, a cada ano a contar da data da contratação, com base na variação do IGPM/FGV ou outro índice utilizado pelo mercado que venha a ser escolhido pela CONTRATADA.

10.3. Em caso de aumento de alíquota dos tributos incidentes sobre o serviço ora contratado ou da imposição de novos tributos relativos a ele, o valor acrescido será repassado de imediato ao preço do serviço, com o que concorda o CONTRATANTE.

10.4. A OHL BRAGA se reserva o direito de suspender os serviços objeto do presente CONTRATO em caso de não pagamento pelo (a) CONTRATANTE dos valores da mensalidade, até o efetivo pagamento dos valores devidos.

10.4.1. Pagamentos em atraso sofrerão multa de 2% (dois por cento) acrescido de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia.

10.5. Caso ocorra a rescisão do presente CONTRATO, por qualquer motivo, as Partes comprometem-se a saldar e liquidar, imediatamente, eventuais débitos e pendências existentes, relativos a serviços já prestados e ainda não pagos, se for o caso.

10.6. Nos casos de contratação através do site por 30 dias para conhecer o Sistema RH1000 gratuitamente, fica garantido à CONTRATANTE a utilização por este período sem nenhum ônus.

11. - PRAZO DE VIGÊNCIA

11. 1. Este CONTRATO é celebrado por prazo indeterminado, entrando em vigor na data de sua celebração eletrônica. A OHL BRAGA poderá rescindir o presente CONTRATO a qualquer momento durante o período de vigência do CONTRATO, mediante comunicação prévia, em especial nos casos de descontinuidade de Serviços, alterações de tecnologias ou de seus modelos de negócio.

11.2. A OHL BRAGA e o (a) CONTRATANTE têm garantida a faculdade de terminar o Contrato unilateralmente, a qualquer momento e sem necessidade de justificativa. Neste sentido, qualquer uma das partes poderá comunicar à outra a sua decisão de finalizar o presente contrato com 30 (trinta) dias de aviso prévio.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância de uma Parte com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste instrumento, a qualquer tempo.

12.2. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste CONTRATO ser declarada inválida, ilegal ou inexecutável, a validade, legalidade ou exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas.

12.3. O (A) CONTRATANTE EXPRESSAMENTE declara e garante, para todos os fins de direito:

a) Possuir capacidade jurídica para celebrar este CONTRATO, bem como para utilizar os softwares, produtos e serviços objeto deste CONTRATO;

b) SER financeiramente responsável pela utilização dos produtos e serviços objeto deste CONTRATO E TER CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM OS PAGAMENTOS, CUSTOS E DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO;

c) Que leu e está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste CONTRATO.

13 - FORO

13.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.